

PORTAL DE DENÚNCIAS. ESPAÇO ABERTO PARA A CIDADANIA.

**Como acessá-lo e acompanhar
o seu resultado.**

● www.auditoriageral.mg.gov.br

O portal para você exercer a sua cidadania; e o governo, a transparência.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AUDITORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Governador do Estado de Minas Gerais
Aécio Neves da Cunha

Auditora-Geral do Estado
Maria Celeste Morais Guimarães

Auditor-Geral Adjunto
Henrique Hermes Gomes de Morais

Superintendência Central de Auditoria Operacional

Diretor da Superintendência
Merivone Machado de Oliveira

Diretoria Central de Auditorias Especiais e
de Prevenção e Combate à Corrupção

Diretor
Fernando Fonseca do Carmo

Elaboração
Carolina Cardoso Lima

Minas Gerais
Auditoria-Geral do Estado
Superintendência Central de Auditoria Operacional

Belo Horizonte
setembro de 2009

● **Portal de Denúncias: Instrumento de Controle Social**



● Apresentação

Esta cartilha visa orientar e disseminar os procedimentos necessários à apresentação e apuração de denúncias pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Auditoria-Geral do Estado, bem como incentivar e instruir a participação do cidadão, e da própria sociedade, no acompanhamento e avaliação do gerenciamento dos recursos públicos.

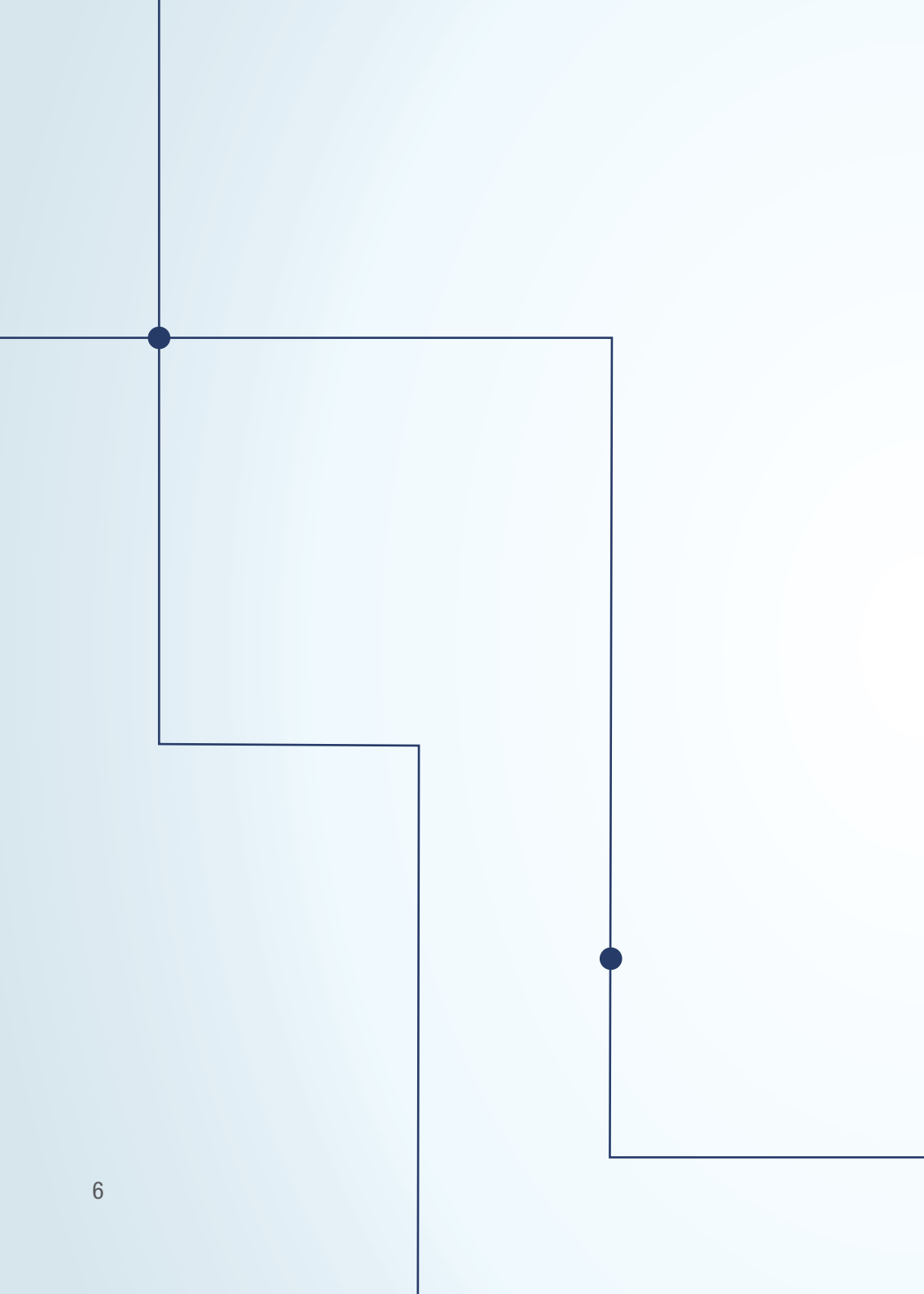
O trabalho foi elaborado pela Diretoria Central de Auditorias Especiais e de Prevenção e Combate à Corrupção como uma das ações constantes das recomendações da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, da qual o Brasil é signatário.

A Cartilha é destinada à população em geral e, no que se aplicar, às unidades integrantes do Sistema Central de Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, com vistas à apuração de denúncias e demandas especiais referentes aos órgãos e entidades desse Poder.

O esforço do Governo de Minas Gerais, por meio da Auditoria-Geral, é no sentido de que os cidadãos obtenham informações sobre como exercer sua participação na realização de denúncias, acompanhando a aplicação de recursos públicos e apontando atos que atentem contra o interesse popular.

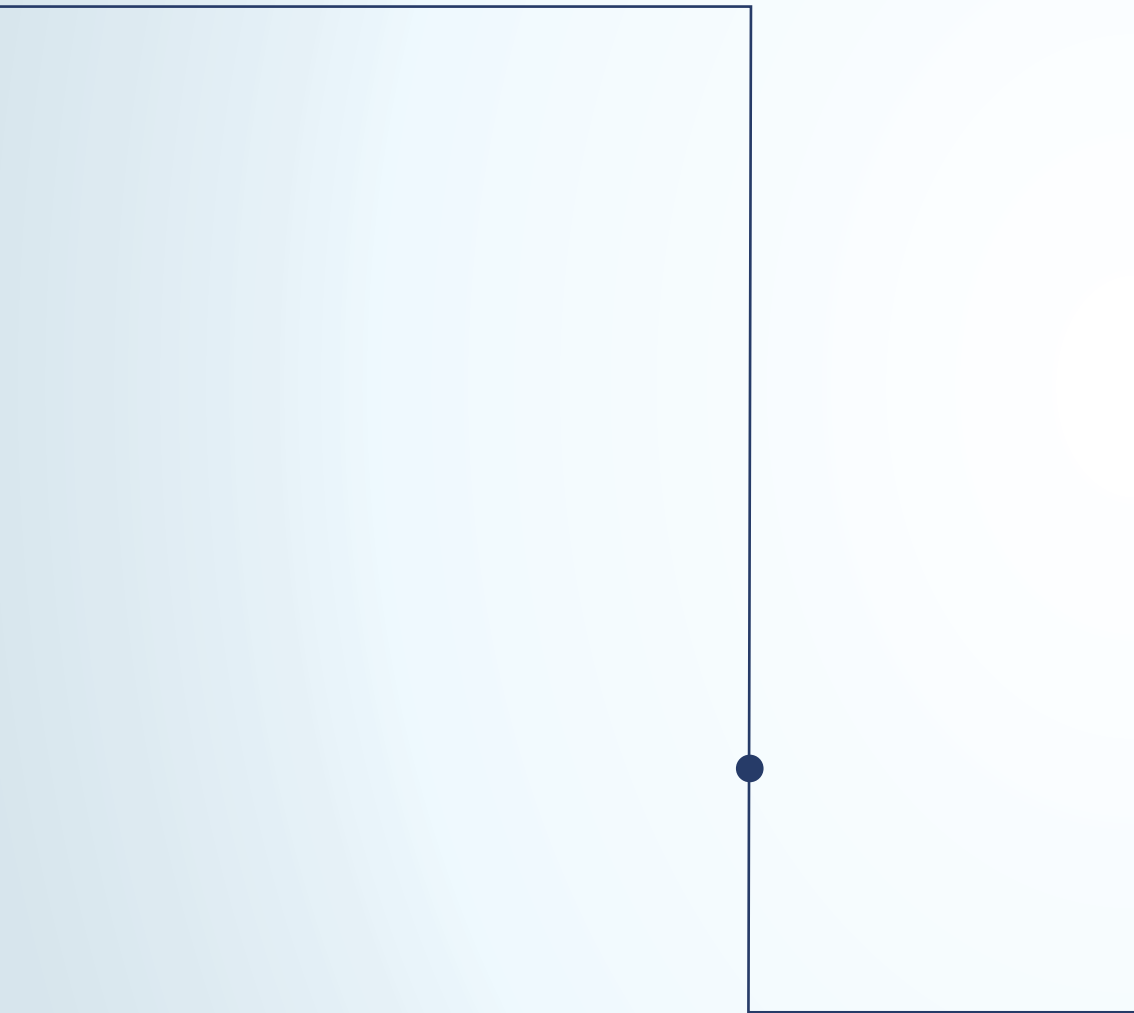
O “Portal de Denúncias”, que pode ser acessado no sítio eletrônico da Auditoria-Geral do Estado, possibilita ao denunciante acompanhar desde a recepção de denúncia até o resultado final de sua apuração.

Fundamental, ainda, é observar que a apuração das denúncias apresentadas resulta em um importante instrumento do controle social da gestão pública e à responsabilização dos agentes públicos, fortalecendo o combate à corrupção, à melhoria do serviço público e à qualidade de vida do cidadão.



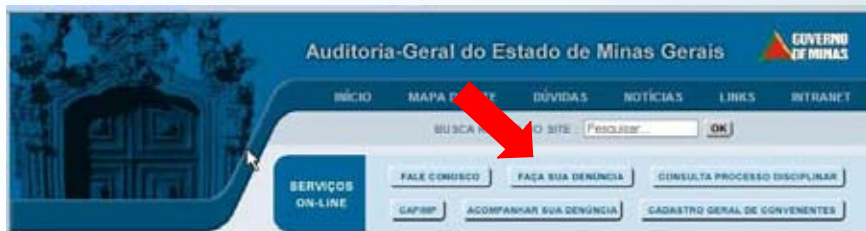
● Sumário

1. O que é o “Portal de Denúncias” **9**
2. Vantagens do “Portal de Denúncias” **10**
3. Como apresentar as denúncias **11**
4. A matéria que pode ser objeto da denúncia **12**
5. Acompanhamento das denúncias pelo cidadão **13**
 - 5.1. Evolução do número de denúncias recebidas pelo “Portal de Denúncias” **14**
6. Como acessar o “Fale Conosco” **15**
7. Parâmetros para apuração de denúncias **16**
8. Apuração *in loco* **17**
9. Produtos da apuração de denúncias **18**
10. Como obter o resultado da denúncia **19**
11. Canais de atendimento ao cidadão **20**
12. Como fiscalizar a aplicação dos recursos públicos **21**
13. Atribuições da Diretoria Central de Auditorias Especiais e de Prevenção e Combate à Corrupção, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 44.655/2007 (art. 14) **23**
14. Ações necessárias para a efetivação do controle social **24**
15. Glossário **25**
16. Bibliografia **27**



1. O que é o "Portal de Denúncias"

O **Portal de Denúncias** é o serviço on-line disponibilizado no sítio da Auditoria-Geral do Estado sob o nome **Faça sua Denúncia**. O cidadão pode utilizar o serviço de acordo com os esclarecimentos constantes da página web e exibidos a seguir:



<ul style="list-style-type: none">INSTITUCIONAL<ul style="list-style-type: none">Página PrincipalA Auditoria GeralEstrutura AdministrativaSistema Central de Auditoria InternaTitulares das UnidadesComissões ProcessantesLEGISLAÇÃO<ul style="list-style-type: none">Legislação InstitucionalLeisDecretosResoluçõesResoluções ConjuntasPortariasInstruções NormativasPRODUTOS<ul style="list-style-type: none">DownloadInstruções de ServiçoParceriasRelatórios de AuditoriaNotícias de AuditoriaSERVIÇOS<ul style="list-style-type: none">Consulta Processo DisciplinarCadastro Geral de ConvêniosFale conoscoFaça sua Denúncia	<h3>FAÇA SUA DENÚNCIA</h3> <p>ESCLARECIMENTOS:</p> <p>Denúncia Este serviço é um canal para identificar inconformidades ocorridas na Administração Pública Estadual, com garantia absoluta de sigilo, quando solicitado pelo denunciante.</p> <p>A matéria objeto da denúncia deve abranger: 1) órgão ou entidade do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais; 2) irregularidade na utilização de recursos ou patrimônio públicos como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none">- contratação irregular de servidores;- contratação irregular de obras, serviços, compras, alienações e locações;- irregularidades praticadas em processo de licitação referente a órgãos ou entidades do Estado;- irregularidades na execução de despesas em contratos ou convênios referentes a órgãos ou entidades do Estado;- uso irregular de veículos oficiais;- procedimentos irregulares de servidores no exercício de suas funções. <p>Caso a sua denúncia não se enquadre em nenhum dos itens acima, esclarecemos que ela deve ser dirigida a algum dos órgãos listados no quadro ao lado:</p> <p style="text-align: center;">"Denúncias a outros órgãos"</p>	<p>Denúncias a outros órgãos quando se tratar de:</p> <ul style="list-style-type: none">Órgãos ou Recursos Federais<ul style="list-style-type: none">▶ Controladoria Geral da União▶ Tribunal de Contas de UniãoPrefeituras e Câmaras Municipais<ul style="list-style-type: none">▶ Pref. de Belo Horizonte▶ Tribunal de Contas do EstadoRelação de Consumo<ul style="list-style-type: none">▶ PROCON - MG▶ PROCON - BHSegurança Pública<ul style="list-style-type: none">▶ Ouvidoria Geral▶ Corpo de Bombeiros▶ Polícia Civil▶ Polícia MilitarTrânsito<ul style="list-style-type: none">▶ BHTrans▶ Detran-MG
--	--	--

2. Vantagens do “Portal de Denúncias”

- Fácil acesso pelo sítio www.auditoriageral.mg.gov.br;
- Linguagem cidadã;
- Navegação simplificada;
- Sigilo na realização de denúncias;
- Ferramenta para o controle social.

“... é papel do controle interno assegurar que os instrumentos legalmente instituídos com o fim de possibilitar a participação popular no controle e no monitoramento das ações governamentais estejam disponíveis e que sejam desenvolvidos canais de comunicação e de interação com o cidadão, com o intuito de aprimorar o seu papel e, em última instância, a própria gestão pública.”
Controle Interno in *Corrupção: Ensaios e Críticas*. Ed. UFMG, 2008 (Mário Spinelli).

3. Como apresentar as denúncias

As denúncias podem ser apresentadas por meio do sítio da Auditoria-Geral (www.auditoriageral.mg.gov.br), por correspondência ou por demandas de autoridades estaduais, preservado, quando requerido, o anonimato do denunciante.

O trabalho da Diretoria Central de Auditorias Especiais e de Prevenção e Combate à Corrupção é organizado em três frentes, que podem ser assim delineadas:

- Denúncias apresentadas pelo sítio ou por correspondências, pela população em geral;
- Denúncias recebidas pela Auditoria-Geral, realizadas por autoridades e gestores estaduais;
- Ações direcionadas à detecção, prevenção e combate à corrupção, por meio do acompanhamento de estudos, acordos, seminários nacionais e internacionais e realização de análise e preparo de documentos para subsidiar a Auditoria-Geral do Estado no enfrentamento de temas relacionados à corrupção.

4. A matéria que pode ser objeto da denúncia

1) Denúncia relativa a órgãos ou entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

2) Irregularidade na utilização de recursos ou bens do patrimônio público, como por exemplo:

- contratação irregular de servidores;
- contratação irregular de obras, serviços, compras, alienações e locações;
- irregularidades praticadas em processo de licitação referente a órgãos ou entidades do Estado;
- irregularidades na execução de despesas em contratos ou convênios referentes a órgãos ou entidades do Estado;
- uso irregular de veículos oficiais;
- procedimentos irregulares de servidores no exercício de suas funções.

5. Acompanhamento das denúncias pelo cidadão

Ao acessar o Portal **Faça sua Denúncia** e após concluir os procedimentos para envio da denúncia, será gerado, automaticamente, um número e uma senha de acesso para que o cidadão acompanhe o andamento da apuração da denúncia por ele realizada. Com a senha, o cidadão poderá entrar no Portal, a qualquer momento, e se informar sobre o andamento da denúncia e o resultado da apuração.



FAÇA SUA DENÚNCIA

ESCLARECIMENTOS:

Denúncia
Este serviço é um canal para identificar inconformidades ocorridas na Administração Pública Estadual, com garantia absoluta de sigilo, quando solicitado pelo denunciante.

A matéria objeto da denúncia deve abranger:

- 1) órgão ou entidade do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;
- 2) irregularidade na utilização de recursos ou patrimônio públicos como por exemplo:
 - contratação irregular de servidores;
 - contratação irregular de obras, serviços, compras, alienações e locações;
 - irregularidades praticadas em processo de licitação referente a órgãos ou entidades do Estado;
 - irregularidades na execução de despesas em contratos ou convênios referentes a órgãos ou entidades do Estado;
 - uso irregular de veículos oficiais;
 - procedimentos irregulares de servidores no exercício de suas funções.

Caso a sua denúncia não se enquadre em nenhum dos itens acima, esclarecemos que ela deve ser dirigida a algum dos órgãos listados no quadro ao lado:

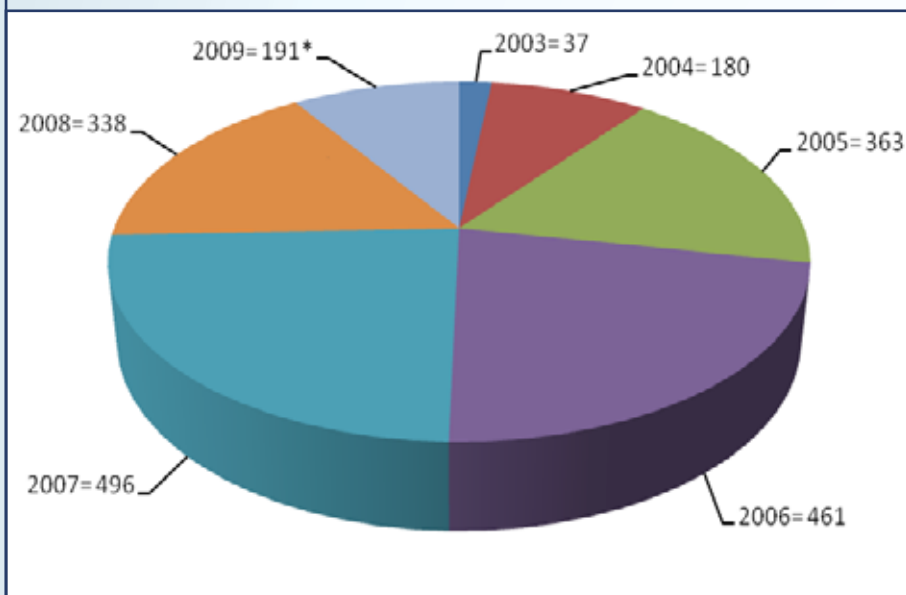
Denúncias a outros órgãos quando se tratar de:

- Órgãos ou Recursos Federais
 - ▶ Controladoria Geral da União
 - ▶ Tribunal de Contas da União
- Prefeituras e Câmaras Municipais
 - ▶ Pref. de Belo Horizonte
 - ▶ Tribunal de Contas do Estado
- Relação de Consumo
 - ▶ PROCON - MG
 - ▶ PROCON - BH
- Segurança Pública
 - ▶ Ouvidoria Geral
 - ▶ Corpo de Bombeiros
 - ▶ Polícia Civil
 - ▶ Polícia Militar
- Trânsito
 - ▶ BHTrans
 - ▶ Detran-MG

"Denúncias a outros órgãos"

● 5.1. Evolução do número de denúncias recebidas pelo "Portal de Denúncias"

Período de 2003 a 2009

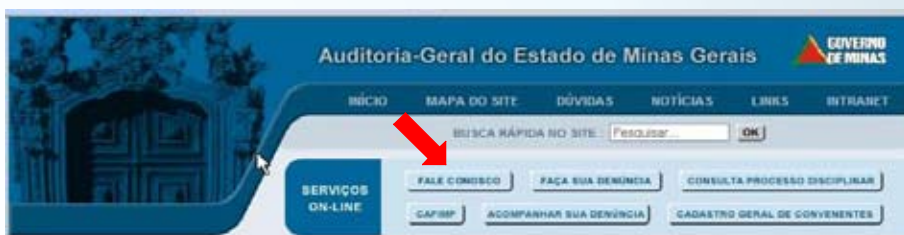


(*) Número de denúncias recebidas no 1º semestre de 2009.

Total de denúncias recebidas no "Portal de Denúncias",
no período de 2003 a 2009 = 2.066

6. Como acessar o "Fale Conosco"

O **Fale Conosco** é um Portal destinado à manifestação do cidadão, em que o interessado pode fazer sugestões, reclamações e solicitar informações acerca da administração pública estadual. Sua manifestação pode ser realizada por meio da tela a seguir:



Em relação ao Portal **Fale Conosco**, no caso de recebimento de manifestações que versem sobre possíveis atos ilegais ou irregulares no âmbito do Poder Executivo Estadual, deverá ser seguido o mesmo procedimento da apuração de denúncias.

7. Parâmetros para apuração de denúncias

Ao analisar as informações contidas nas denúncias, busca-se identificar os elementos mínimos necessários para que os trabalhos de apuração sejam iniciados. Denúncias de caráter geral ou que apresentem elementos insuficientes não são submetidas, de imediato, aos trabalhos de apuração. Caso ocorra o recebimento desse tipo de denúncia, a Equipe da Diretoria Central de Auditorias Especiais e de Prevenção e Combate à Corrupção entrará em contato com o denunciante a fim de obter maiores informações sobre os fatos narrados. Assim, para possibilitar a apuração da denúncia, o interessado deverá narrar os fatos em linguagem clara e objetiva, da maneira mais específica possível, apontando a autoria e disponibilizando o máximo de dados sobre a irregularidade relatada, bem como fornecendo documentação de suporte, quando pertinente.

Visando à uniformização dos procedimentos de auditoria e à obtenção de elementos para emissão de juízo sobre denúncias, são observados os seguintes parâmetros:

PASSOS PARA A APURAÇÃO DE DENÚNCIA

Observar se o fato denunciado representa dano ou ameaça ao patrimônio público, ou irregularidade praticada no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Observar se existem requisitos mínimos, como o envolvimento de órgãos e agentes públicos estaduais na atividade irregular;

Observar os elementos sobre autoria e documentação referente ao fato denunciado, visando obter as respostas que contribuirão para estruturar a denúncia e facilitar a elaboração do plano de trabalho de auditoria.

● 8. Apuração *in loco*

A equipe de auditores da Diretoria Central de Auditorias Especiais e de Prevenção e Combate à Corrupção – DCAEPC – realiza, sempre que necessário, trabalhos de campo, através do exame de documentos e processos, realização de entrevistas e mapeamento de riscos, verificando todos os elementos afetos ao controle interno do órgão ou entidade destinatário da denúncia, no local do fato.

A postura do auditor e seu senso de oportunidade na busca de informações nos trabalhos *in loco* deve pautar-se por uma atuação prudente, baseada nos seguintes elementos:

- Identificação de riscos, através de escolhas criteriosas de alternativas e cenários possíveis, prevendo as possíveis ou prováveis consequências que lhe possam ser atribuídas;
- Atuação com cordialidade, abstendo-se de confrontos prejudiciais e referências de qualquer modo desabonadoras, orientando-se pela urbanidade e cordialidade;
- Atuação de forma a resguardar sua boa reputação, agindo com discrição, adotando procedimentos de proteção de informações sigilosas obtidas durante o relacionamento com o auditado, quer por meio eletrônico ou meios tradicionais, sendo de especial atenção o uso de redes de computador internas ou externas (internet).

9. Produtos da apuração de denúncias

O Relatório de Auditoria, a Nota Técnica e o Relatório de Avaliação de Efetividade são os principais produtos elaborados pela DCAEPCC, os quais serão sempre emitidos pela Auditoria-Geral do Estado.

Após ser redigido pelo auditor responsável pela apuração, o produto de auditoria será submetido à apreciação do Diretor da DCAEPCC e do Diretor da Superintendência Central de Auditoria Operacional – SCAO – para revisão e, posteriormente, aprovação do Auditor-Geral do Estado.

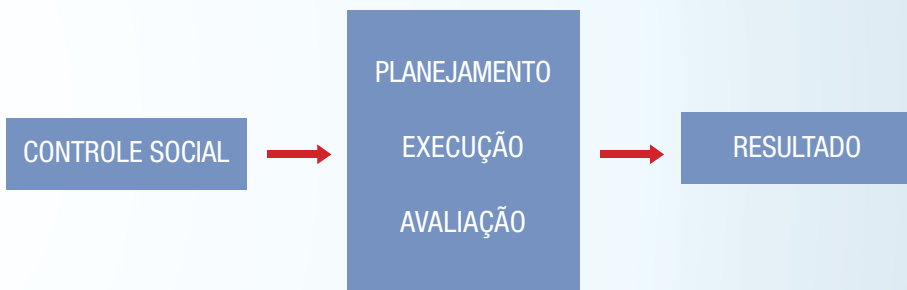
O objetivo desta cartilha é despertar a responsabilidade de cada cidadão na defesa do interesse comum, para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados efetivamente em ações e serviços que melhorem a qualidade de vida da população.

“No Brasil, verifica-se grande sede por parte do cidadão em participar da formulação e decisões de políticas públicas. Entretanto, escassos são os meios colocados à sua disposição para efetiva participação.” Controle Social: transparência das políticas públicas e fomento ao exercício da cidadania in *Revista da CGU*, dezembro de 2008. (Lenise Barcellos Secchin)

10. Como obter o resultado da denúncia

Quando o Relatório de Auditoria, a Nota Técnica ou o Relatório de Avaliação de Efetividade são emitidos em versão definitiva, o denunciante tem acesso, por meio da senha obtida no momento da realização da denúncia, às informações sobre a conclusão dos trabalhos de apuração. O cidadão é informado, ainda, do encaminhamento do trabalho de auditoria ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, responsável pela adoção das providências cabíveis.

Quando a matéria denunciada não se inserir na competência institucional da Auditoria-Geral do Estado, o cidadão será orientado, pela Equipe da DCAEPCC, dos procedimentos a serem adotados e qual o órgão ou entidade competente para a solução de sua demanda.



A apuração efetiva das denúncias apresentadas à Auditoria-Geral do Estado é instrumento de estímulo ao exercício da democracia, de forma a garantir que o cidadão tenha direito à informação e que a população possa exercer o seu papel no acompanhamento das ações governamentais.

● 11. Canais de atendimento ao cidadão

A Auditoria-Geral dispõe dos seguintes canais destinados à comunicação com o cidadão:

- **Fale Conosco:** faleconosco@auditoriageral.mg.gov.br;
- **Denúncias:** denuncia@auditoriageral.mg.gov.br;
- **Diretoria:** dcae@auditoriageral.mg.gov.br.

12. Como fiscalizar a aplicação dos recursos públicos

Você, cidadão, pode obter informações, fiscalizar a gestão de recursos públicos e esclarecer dúvidas por meio dos seguintes órgãos de fiscalização e controle:

- **Auditoria-Geral do Estado (AUGE):** no âmbito do Poder Executivo Estadual, é o órgão responsável pelo exercício do controle interno das atividades governamentais, nas ações inerentes a recursos de que o Estado execute, direta ou indiretamente. Denúncias podem ser realizadas pelo sítio www.auditoriageral.mg.gov.br, nos links: **Fale Conosco - Faça Sua Denúncia** ou no endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 200, 10º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30170-000, telefone (31) 3235-8000.

- **Ouvidoria-Geral do Estado (OGE):** é o órgão competente para receber denúncias sobre qualquer assunto no âmbito do Estado. Se a denúncia configurar relato de irregularidade que afete direta ou indiretamente a gestão de recursos públicos e possuir elementos mínimos suficientes para apuração, a Ouvidoria-Geral encaminhará essa denúncia à Auditoria-Geral, que realizará os trabalhos de apuração (www.ouvidoriageral.mg.gov.br).

- **Tribunais de Contas dos Estados (TCE):** existem em todos os estados brasileiros. Realizam fiscalizações e auditorias, por iniciativa própria ou por iniciativa do Ministério Público, além de examinar e julgar a regularidade das contas dos gestores públicos estaduais e municipais (nos estados onde não existem Tribunais de Contas de Municípios). Esses gestores podem ser governadores, prefeitos, secretários estaduais e municipais, ordenadores de despesas e dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista (www.tce.mg.gov.br).

- **Controladoria-Geral da União (CGU):** mantém o Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), que permite ao cidadão acompanhar como o Governo Federal aplica os recursos federais que arrecada.
- **Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF):** atua em assuntos ligados à lavagem de dinheiro (www.coaf.fazenda.gov.br).
- **Tribunal de Contas da União (TCU):** julga a regular aplicação dos recursos públicos federais e auxilia o Congresso Nacional no controle externo da administração federal e no julgamento das contas do Presidente da República (www.tcu.gov.br).
- **Ministério Público Estadual (MPE):** os Promotores de Justiça, integrantes do Ministério Público, defendem os interesses da sociedade, portanto, também recebem e investigam denúncias de desvios de dinheiro público e denunciam os envolvidos à Justiça para o julgamento e a punição.
- **Câmaras de Vereadores e Assembleias Legislativas:** executam o controle político-administrativo no âmbito municipal, estadual e federal, recebendo e apurando denúncias cujas investigações são conduzidas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI –, que colhem depoimentos e informações dos denunciados, de acordo com o estabelecido no art. 58, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- **Poder Judiciário (juízes e Tribunais de Justiça):** nesse Poder, são os juízes que dão a última palavra: decidem quem vai ou não para a cadeia, quem perde ou não o mandato, etc. Mas eles só podem agir se forem acionados por alguém: pelo Promotor de Justiça, por exemplo, ou por qualquer pessoa, que neste caso precisa ser assistida por um advogado.

13. Atribuições da Diretoria Central de Auditorias Especiais e de Prevenção e Combate à Corrupção, estabelecidas pelo decreto estadual nº 44.655/2007 (art. 14)

“**Art. 14.** A Diretoria Central de Auditorias Especiais e de Prevenção e Combate à Corrupção tem por finalidade coordenar e executar os trabalhos de auditorias especiais, prevenção e combate à corrupção nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo, competindo-lhe:

I - acompanhar a divulgação, na mídia especializada, de informações acerca de atos e fatos apresentados como ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos;

II - apurar, inclusive por meio das unidades de auditoria integrantes do Sistema Central de Auditoria Interna, os atos ou fatos divulgados ou denunciados como ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais, sugerindo a adequação dos mecanismos de controle interno;

III - coordenar e executar trabalhos de auditoria junto a beneficiários com a aplicação de recursos estaduais, definidos por meio da modalidade de sorteios públicos;

IV – gerenciar a base de dados relativa às denúncias encaminhadas à Auditoria-Geral do Estado por intermédio do “Portal de Denúncias”, disponível no sítio eletrônico da Auditoria-Geral do Estado, e por outros meios de comunicação;

V - construir mapas de riscos a partir de diagnósticos elaborados para demonstrar o perfil das denúncias recebidas e das irregularidades nelas apuradas;

VI - propor ações que incentivem a utilização dos canais de comunicação com a Auditoria-Geral do Estado contribuindo para a participação dos cidadãos no controle social;

VII - exercer outras atividades correlatas.”

● 14. Ações necessárias para a efetivação do controle social

- Valorização do controle social no processo de mudança na administração pública;
- Canais de atuação para o controle social;
- Melhoria da capacitação e cultura no serviço público;
- Desenvolvimento de uma cultura política;
- Desenvolvimento de indicadores de desempenho;
- Uniformização e integração dos controles existentes;
- Um projeto de longo prazo de educação política e social da comunidade, entre outros.

● Fonte: Cartilha de Orientação para Agentes Públicos e Cidadãos. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

15. Glossário

SISTEMA CENTRAL DE AUDITORIA INTERNA

Sistema responsável pela atuação institucional nas áreas de auditoria operacional, auditoria de gestão e correição administrativa, composto pela Auditoria-Geral do Estado, na qualidade de sua unidade central, e pelas unidades de auditoria setorial e seccional dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, criado pela Lei Delegada nº 133, de 25 de janeiro de 2007.

CONTROLE INTERNO

Conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados, utilizados com vistas a assegurar que os objetivos de uma organização sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais erros e desvios ao longo da gestão.

CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

É a verificação da conformidade da atuação da administração com um padrão, possibilitando ao agente controlador a adoção de medida ou proposta em decorrência do juízo formado.

AUDITORIA ESPECIAL

A Auditoria Especial objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação específica do Governador do Estado ou dirigentes de órgãos e entidades estaduais. Também é utilizada para avaliar a procedência de denúncias, apurar fatos publicados na mídia ou atender demandas de entidades externas à administração pública estadual.

AUDITORIA INTERNA

Mecanismo de avaliação da adequação e da eficácia do controle interno e da qualidade do desempenho de uma organização.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Documento técnico contendo a formalização dos produtos ou resultados obtidos a partir da realização de auditoria, decorrentes de procedimentos administrativos em desacordo com as normas e diretrizes relativas à eficiência e eficácia do controle interno e ao resguardo do patrimônio público, cuja iniciativa de correção seja da administração superior. Tem por objetivo informar ao gestor público acerca de conclusões da auditoria.

NOTA TÉCNICA

Instrumento formal de esclarecimento sobre determinado assunto, tendo como base o exame de legislação, processo ou fato de que se tenha conhecimento. Expedida pelas unidades administrativas para apresentar considerações, proposições, sugestões ou relatos de assuntos de sua área de competência. A Nota Técnica, após despacho da autoridade destinatária, constitui documento de respaldo às ações da unidade emitente.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

Documento técnico de avaliação da efetividade de trabalhos pgressos de auditoria, tendo como objetivo demonstrar o resultado da avaliação das ações de implementação das recomendações e sugestões constantes de Relatórios de Auditoria, além de informar os benefícios relacionados à observância de tais recomendações e sugestões;

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Medidas corretivas sugeridas pelo auditor para sanar as deficiências detectadas durante a auditoria.

(Definição baseada no Glossário de Termos Comuns Utilizados no âmbito do Controle Externo – Acordo Brasil-Portugal.)

CONCLUSÃO DE AUDITORIA

Expressão sintética da opinião do auditor sobre o objeto da auditoria, incluindo o grau de autenticidade e fidedignidade do(s) elemento(s) examinado(s), fundamentada em comprovações e acompanhada da avaliação do impacto das deficiências detectadas, de seus riscos e efeitos e, conforme o caso, das recomendações adequadas.

(Definição baseada no Glossário de Termos Comuns Utilizados no âmbito do Controle Externo – Acordo Brasil-Portugal.)

PAPEL DE TRABALHO

Documento contendo as comprovações, conclusões e, eventualmente, recomendações que o auditor considere úteis levar ao conhecimento da autoridade competente.

16. Bibliografia

Decreto Estadual nº 44.655/2007 - Dispõe sobre a organização da Auditoria-Geral do Estado – AUGE.

Avritzer, Leonardo, Newton Bignotto, Juarez Guimarães, Heloísa Maria Murgel Starling (org.). Mário Spinelli. Controle Interno in Corrupção: Ensaio e Críticas. Ed. UFMG, 2008.

Secchin, Lenise Barcellos. Controle Social: transparência das políticas públicas e fomento ao exercício da cidadania in Revista da CGU, dezembro de 2008.

Manual de Procedimentos aplicados à Diretoria Central de Auditorias Especiais e de Prevenção e Combate à Corrupção, encontrado no sítio www.auditoriageral.mg.gov.br.

Cartilha de Orientação para Agentes Públicos e Cidadãos. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, 2ª edição, julho de 2007.

Denúncias podem ser realizadas pelo site

● **www.auditoriageral.mg.gov.br,**

nos links **Fale Conosco** e **Faça sua Denúncia**.

Av. Álvares Cabral, 200, 10º andar • Centro, Belo Horizonte, MG

● **denuncia@auditoriageral.mg.gov.br**